

autoridade competente decidiu por aplicar penalidade, haja vista os transtornos causados, conforme constam nos autos, e a contratada estava ciente dos termos quando participou da licitação a empresa MAX MEDICAL COM PROD MED E HOSP LTDA, descumpriu o contrato assumido pelo que aplico nos termos da Lei Federal 8666/93, c.c. à Resolução SS 92/16 e Resolução CC 52/05, a penalidade de multa no valor de R\$ 339.34 (Trezentos e trinta nove reais e trinta quatro centavos) conforme demonstrado na planilha anexa aos autos do processo. Caso a empresa mantenha-se silente, terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação, para recolhimento do valor estipulado. O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa, sendo que a cópia do comprovante deverá ser enviada ao Serviço de Protocolo desta Unidade Hospitalar, para que seja publicada a regularização do pagamento da multa e anexado aos autos. Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao CADIN e CAUFESP. Fica desde já franqueada vista dos autos ao interessado nos termos do artigo 109, parágrafo 5º, da Lei Federal 8666/93. Página 1 de 2 Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA DR.SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO, 34, SÃO PAULO - SP, 05614040.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU

COMUNICADO

Comunicamos aos fornecedores a seguir relacionados, que está à disposição para retirada no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos – DRS-VI, situado na Rua Quintino Bocaiuva 5-45, Centro, Bauru, SP, a respectiva nota de empenho, que deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação e caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

| PROCESSO | NOTA DE EMPENHO | EMPRESA |
|--------------------|-----------------|--|
| SES-PRC-2021/48602 | 2021NE01662 | INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA |
| SES-PRC-2021/42126 | 2021NE01663 | PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. |
| SES-PRC-2021/48602 | 2021NE01664 | SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA |

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

PROCESSO DE PROGRESSÃO REFERENTE À L.C. N.º 1.157/2011 - ANO 2021

O Departamento de Estradas de Rodagem, através da Divisão de Administração de Pessoal, nos termos do artigo 26 e 27 do Decreto nº 57.884, de 19/03/2012, alterado pelo Decreto nº 63.855, de 28/11/2018, que estabelece os procedimentos e critérios relativos à progressão de que tratam os artigos 34 a 39 da LC n.º 1.157/2011, torna pública a abertura do PROCESSO DE PROGRESSÃO, referente ao exercício de 2021, para os integrantes das classes abrangidas pela LC n.º 1.157/2011 do Quadro deste Departamento, mediante condições estabelecidas no presente edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Progressão é destinada aos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 1.157, de 02 de dezembro de 2011, titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:

1.1. De nível elementar:

1.1.1. Auxiliar de Laboratório;

1.2. De nível intermediário:

1.2.1. Técnico de Laboratório.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

2.1 No presente processo poderão ser beneficiados até 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada classe da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, existente em 31 de outubro de 2021.

2.1.1. Quadro demonstrativo do contingente existente em 31/10/2021 e os 20% a progredir

| Classe (Cargo/Função-atividade) | Contingente | A progredir |
|---------------------------------|-------------|-------------|
| Auxiliar de Laboratório | 9 | 2 |
| Técnico de Laboratório | 16 | 3 |

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO ANO 2021

3.1. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para outro imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

3.2. São requisitos para participar do processo de progressão referente ao ano de 2021

3.2.1. Contar, em 31 de outubro de 2021, com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão da classe em que o cargo ou função-atividade estiver enquadrado, na forma do item 4.1 deste edital;

3.2.2. Contar com resultado final ponderado igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada uma das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual referentes aos ciclos avaliatórios de 01/01 a 31/12/2019, efetuada em 2020, e de 01/01 a 31/12/2020, efetuada em 2021, a que se refere o Decreto nº

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Cabe aos servidores o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos e normas regulamentares, implicando na tácita aceitação das normas e condições do processo de progressão.

8.1.1 A inexistência das afirmativas ou a irregularidade na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o servidor da lista de classificação final, anulando-se todos os atos decorrentes desta.

Anexo I – Servidores Aptos, por classe - referente ao item 4.2, Capítulo IV, deste edital

Cargo/Função-Atividade: Auxiliar de Laboratório

Total de servidores aptos a concorrer: 2

Total de vagas: 2

| Item | Nome | RG | ADI 2020 | ADI 2021 | Padrão (dias) até 31/10/21 | D.R. |
|------|---------------------------|-----------|----------|----------|----------------------------|------|
| 1 | Antônia Baptistini | 8820224-0 | 100,0 | 95,0 | 730 | 4 |
| 2 | Maria das G. A. Assumpção | 5343494-8 | 100,0 | 100,0 | 730 | 4 |

Cargo/Função-Atividade: Técnico de Laboratório

Total de servidores aptos a concorrer: 6

Total de vagas: 3

| Item | Nome | RG | ADI 2020 | ADI 2021 | Padrão (dias) até 31/10/21 | D.R. |
|------|------------------------------|--------------|----------|----------|----------------------------|------|
| 1 | Mário Sérgio Madureira Iório | 29944045-X | 94,0 | 92,0 | 731 | 2 |
| 2 | Sandra Cristiane da Costa | 18.035.356-1 | 100,0 | 100,0 | 730 | 3 |
| 3 | Iracidônio Stefanini Borges | 9235730-1 | 100,0 | 100,0 | 730 | 4 |
| 4 | Marcos Barros Jardim Dias | 10768255-2 | 74,0 | 73,0 | 1.459 | 7 |
| 5 | Rosângela Aparecida da Cunha | 11708124-3 | 100,0 | 100,0 | 731 | 1 |
| 6 | Luiz Carlos Gimenes Parducci | 17487625 | 100,0 | 100,0 | 1.461 | 12 |

Legenda:

ADI 2020 - Avaliação de Desempenho Individual 2020, ciclo 01/01/2019 a 31/12/2019

ADI 2021 - Avaliação de Desempenho Individual 2021, ciclo 01/01/2020 a 31/12/2020

Padrão- tempo de efetivo exercício no padrão da classe em que o cargo ou função estiver enquadrado, contado a partir do último enquadramento até 31/10/2021, em dias (mínimo 2 anos -730 dias)

57.884, de 19 de março de 2012, alterado pelo Decreto 63.855, de 28 de novembro de 2018;

3.3 O servidor que não preencher um dos os requisitos descritos no item 3.2. deste Capítulo, não poderá participar do respectivo processo;

3.4 Serão considerados servidores aptos a concorrer à progressão 2021, os servidores que atenderem cumulativamente todos os requisitos do item 3.2;

§1º O cômputo do interstício a que refere o item 3.2.1 deste Capítulo terá início a partir do cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos.

3.5 O servidor que não preencher um dos os requisitos descritos no item 3.2. deste Capítulo, não poderá participar do respectivo processo;

3.6 O servidor participará do processo de progressão no órgão ou entidade em que estiver classificado em 31 de outubro de 2021.

CAPÍTULO IV - APURAÇÃO DO TEMPO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO REQUISITO

4.1. O cômputo do interstício mínimo de 730 dias de efetivo exercício em um mesmo cargo ou função atividade, de que trata o item 3.2.1 do Capítulo III será apurado até 31/10/2021.

4.1.1. A contagem de tempo não será interrompida quando o servidor estiver afastado de seu cargo ou função-atividade, nas seguintes condições:

a) nomeado para cargo em comissão ou designado, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função-atividade em confiança;

b) designado para função de serviço público retribuída mediante “pro labore”, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 10.168, de 10 de julho de 1968;

c) designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando;

d) afastado nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;

e) afastados ou cedidos sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo ou função-atividade, para prestação de serviços em instituições integradas ou conveniadas com o SUS;

f) afastado nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou nos termos do inciso I do artigo 15 e dos artigos 16 e 17 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974;

g) afastado, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

h) afastado nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo;

i) afastado nos termos da Lei Complementar nº 367, de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei Complementar nº 1.054, de 7 de julho de 2008;

j) designado para função retribuída mediante gratificação “Pro-labore”, a que se referem os artigos 27 a 33 da LC n.º 1.157/2011;

k) licença para tratamento de saúde, no limite de 45 (quarenta e cinco) dias por ano durante período de interstício mínimo para concorrer à progressão;

l) ausência em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 1.041, de 14 de abril de 2008;

4.1.2. Os afastamentos não previstos no item 4.1.1. deste capítulo interromperão a contagem de tempo, zerando e reiniciando a contagem do interstício a partir do retorno do servidor ao exercício após o evento que gerou a interrupção.

4.2. A relação dos servidores aptos, por preencherem os requisitos mínimos referente a este processo de progressão, previsto no item 3.2.1 do Capítulo, está disponível como Anexo I deste edital, discriminadas por classe de cargo e função-atividade.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A lista de classificação para fins de progressão corresponderá à média aritmética dos resultados positivos das 2 (duas) notas das Avaliações de Desempenho Individual de que trata o item 3.2.2, do Capítulo II deste Edital, em ordem decrescente de pontuação

5.1.1. Em caso de igualdade de pontuação terá preferência sucessivamente à classificação, o candidato que obtiver:

I) maior pontuação no resultado da última Avaliação de Desempenho Individual considerada;

II) Maior tempo de efetivo exercício no padrão da classe atual de enquadramento;

III) Maior idade.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, uma única vez, quanto às relações dos servidores aptos, de que trata o item 4.2, do Capítulo IV, e dos servidores classificados, de que trata o item 5.1, do capítulo V, deste edital, dirigido ao órgão setorial de recursos humanos do Departamento de Estradas de Rodagem, nos endereços constantes no Anexo II, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da publicação das referidas relações.

6.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente mediante requerimento do interessado, devidamente fundamentados, observado o prazo constante do item 6.1 deste capítulo.

6.1.2. Não serão analisados recursos impetrados fora do prazo estipulado no item 6.1 deste capítulo ou impetrados por qualquer outra forma senão a descrita no item 6.1.1 ou sem a devida fundamentação.

6.1.3. O resultado dos recursos será publicado em edital específico.

CAPÍTULO VII - DA PROGRESSÃO

7.1. A progressão do servidor far-se-á por ato específico do dirigente do órgão setorial de recursos humanos e produzirá efeitos pecuniários, a partir de 1º de novembro de 2021.

ANEXO II

DR.1 - Campinas

Endereço: Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira, s/n

Bairro: Jd. Santana

CEP.: 13088-648

Campinas - SP

DR.2 - Itapetininga

Endereço: Rua General Carneiro, 196

Bairro: Centro

CEP.: 18200-024

Itapetininga - SP

DR.3 - Bauru

Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, 13-15

Bairro: Jardim Carolina

CEP.: 17030-743

Bauru - SP

DR.4 - Araraquara

Endereço: Rua Castro Alves, 1.271

Bairro: Carmo Quitandinha

CEP.: 14800-140

Araraquara - SP

DR.5 - Cubatão

Endereço: Rua Drº Fernando Costa, 155

Bairro: Vila Santa Rosa

CEP.: 11510-310

Cubatão - SP

DR.6 - Taubaté

Endereço: Rua Expedicionário Armando de Moura, 41

Bairro: Jd.Silvia Maria

CEP.: 12081-600

Taubaté - SP

DR.7 - Assis

Endereço: Av. Rui Barbosa, 2.325

Bairro: Vila Ouro Verde

CEP.: 19800-000

Assis - SP

DR.8 - Ribeirão Preto

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 1.760

Bairro: Lagoinha

CEP.: 14096-350

Ribeirão Preto - SP

DR.9 - São José do Rio Preto

Endereço: Av. Mário Andreazza, s/nº.

Bairro: Jardim São Marcos

CEP.: 15081-490

São José do Rio Preto - SP

DR.10 - Grande São Paulo

Endereço: Rua Joaquim Távora,651

Bairro: Vila Mariana - SP

CEP.: 04015-000

São Paulo - SP

DR.11 - Araçatuba

Endereço: Rua Ten. Alcides Teodoro dos Santos, 100

Bairro: Aviação

CEP.: 16055-557

Araçatuba - SP

DR.12 - Presidente Prudente

Endereço: Rod. Raposo Tavares - Km 561,5

Bairro: Pontilhão

CEP.: 19001-970

Presidente Prudente - SP

DR.13 - Rio Claro

Endereço: Av. da Saudade, nº 37

Bairro: Centro

CEP.: 13500-300

Rio Claro - SP

DR.14 - Barretos

Endereço: Rod. Brigadeiro Faria Lima, Km 420,8

Bairro: Nova América

CEP.: 14783-150

Barretos - SP

Sede

Endereço: Av. do Estado, 777 – 3º andar

Bairro: Ponte Pequena

CEP.: 01107-901

São Paulo - SP

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL Nº 193/2021 CO – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos na Supervisão e Acompanhamento das Obras do Novo Programa de Vicinais, dividido em 11 lotes para a Fase 3, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT, a saber:

LOTE 11 – DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS – DR-14.

Homologada e adjudicada em 04/11/2021 a empresa CONSÓRCIO SUPERVISOR CMTF3, fica pois a mesma convocada a recolher a caução no valor R\$ 119.778,26 e assinar o contrato nº 21.348-2 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05/10/2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EDITAL Nº 194/2021CO – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos na Supervisão e Acompanhamento das Obras do Novo Programa de Vicinais, dividido em 11 lotes para a Fase 4, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT, a saber:

LOTE 04 - DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA – DR-4.

Homologada e adjudicada em 04/11/2021 a empresa CONSÓRCIO PLANAL-ENGENPLAN fica pois, a mesma convocada a recolher a caução no valor de R\$99.944,01 e assinar o contrato nº 21.328-7 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05/10/2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EDITAL Nº 024/2020 - LPI - Contratação de Obras de recuperação de pista em diversos trechos das rodovias SP-461 e SP-250 totalizando 58,92 quilômetros de extensão, divididos em 03 lotes, a saber:

Lote 3: Recuperação da pista da SP-250 – Rodovia José de Carvalho, entre o km 71,30 e o km 100,98, trecho Ibiúnia - Piedade, com uma extensão de 29,68 quilômetros. Homologada e adjudicada em 01/06/2021 a CONSÓRCIO EMPA - TERRACOM, fica, pois a mesma convocada a recolher a caução no valor de R\$ 6.870.249,46, equivalente a 5% Caução em dinheiro, Caução em títulos da dívida pública ou Garantia Bancária, ou Fiança de Cumprimento no valor de R\$ 41.221.496,76, equivalente a 30%, no prazo de 05 dias e assinar o Contrato nº 20.904-1 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05/10/2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

Lote 3: Recuperação da pista da SP-250 – Rodovia José de Carvalho, entre o km 71,30 e o km 100,98, trecho Ibiúnia - Piedade, com uma extensão de 29,68 quilômetros. Homologada e adjudicada em 01/06/2021 a CONSÓRCIO EMPA - TERRACOM, fica, pois a mesma convocada a recolher a caução no valor de R\$ 6.870.249,46, equivalente a 5% Caução em dinheiro, Caução em títulos da dívida pública ou Garantia Bancária, ou Fiança de Cumprimento no valor de R\$ 41.221.496,76, equivalente a 30%, no prazo de 05 dias e assinar o Contrato nº 20.904-1 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05/10/2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

Lote 3: Recuperação da pista da SP-250 – Rodovia José de Carvalho, entre o km 71,30 e o km 100,98, trecho Ibiúnia - Piedade, com uma extensão de 29,68 quilômetros. Homologada e adjudicada em 01/06/2